



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 2025

(PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 630/2023)

**MODIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º, 6º e 10, DO
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 630/2023**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ aprova:

Art. 1º Altera a redação dos artigos 1º, 2º, 6º e 10, do Projeto de Indicação nº 630/2023, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Sistema de Comando em Incidentes - SCI, destinado a unificar e coordenar os esforços dos órgãos públicos estaduais e municipais do Ceará, bem como de entidades governamentais e não governamentais, visando à preservação da ordem pública e à pronta resposta em situações de emergências e desastres. Este sistema seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pela presente proposição.”

Art. 2º O Sistema de Comando em Incidentes - SCI tem como objetivo fortalecer as ações de monitoramento, prevenção, preparação e resposta rápida a segurança pública, as emergências de forma integrada bem como conduzir, através de um comando único ou unificado, as ações de todos os órgãos envolvidos, utilizando as ferramentas padronizadas de gerenciamento de incidentes de acordo com a doutrina preconizada por esta proposição.

(...)

Art. 6º Todos os órgãos e entidades envolvidos no Sistema de Comando em Incidentes - SCI são obrigados a cumprir com os dispositivos estabelecidos nesta proposição. O não cumprimento das obrigações aqui previstas resultará em penalidades a serem estabelecidas em regulamento específico.

(...)

Art. 10 Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.”

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SIMÃO PEDRO

Av. Desembargador Moreira, nº 2807 (Gabinete 313), Dionísio Torres, CEP 60170-173 – Fortaleza/CE

dep.simaopedro@al.ce.gov.br



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual (PSD)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo adequar a redação do Projeto de Indicação nº 630/2023, substituindo os termos "legislação" e "lei" por "proposição" nos artigos 1º, 2º e 6º, conforme orientação da Procuradoria. Além disso, o artigo 10 foi reformulado para refletir o procedimento constitucional adequado, garantindo que a proposição seja enviada ao Poder Executivo para apreciação, conforme previsto na Constituição Estadual.

A alteração proposta visa garantir a precisão terminológica e a conformidade com os procedimentos legislativos, assegurando que o projeto seja tratado de acordo com as normas constitucionais e regimentais vigentes.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

SIMAO PEDRO ALVES
PEQUENO:83446605304

Assinado de forma digital por SIMAO
PEDRO ALVES PEQUENO:83446605304
Dados: 2025.02.27 12:21:13 -03'00'

Deputado SIMÃO PEDRO*

***Assinado Eletronicamente**

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SIMÃO PEDRO

Av. Desembargador Moreira, nº 2807 (Gabinete 313), Dionísio Torres, CEP 60170-173 – Fortaleza/CE

dep.simaopedro@al.ce.gov.br